



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 239/96, de 18 de Dezembro de 1996.

(certifico que ato) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 18/12/96
Retirado em 08/01/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 191/95, DE 23-11-95, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. - Altera a redação do Artigo 18 da Lei Municipal nº 191/95, de 23-11-95, que dispõe sobre o QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS da municipalidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

"Art. 18 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC OU FG
05	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC 5 OU FG 5 ✓
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC 5 OU FG 5 ✓
01	DIR. DA ÁREA DE ENGº/ARQº	CC 5 OU FG 5 ✓
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC 4 OU FG 4 ✓
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC 3 OU FG 3
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC 2 OU FG 2 ✓
01	ENC. DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	CC 1 OU FG 1
01	ENC. DE SERVIÇOS GERAIS	CC 1 OU FG 1 ✓

Art. 2º. - Permanecem em vigência os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 191/95.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1997.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 239 do lv. 002 fls 131